



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Obras

Edital Retificado de Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 056/2026

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para execução de obra para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim, no Município de Três Forquilhas/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de obra para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim, no Município de Três Forquilhas/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, no dia 07 de abril de 2026, às 9h, podendo as propostas serem enviadas a partir das 10h do dia 10 de março de 2026, até às 8h do dia 07 de abril de 2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim, no Município de Três Forquilhas/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, presentes nos Anexos deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: blcompras.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **5.2 e 5.3** deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.4. Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.

3.4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 3628-5263; (51) 9 9916-7454 ou (51) 9 9978-4889.

3.4.2. Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 PROPOSTA ESCRITA A SER ENVIADA PELO LICITANTE

4.4.1 A **Empresa vencedora**, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) **após a etapa de lances**, observando as orientações do Item 4.2., em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo III deste edital é apenas **Modelo** para Proposta Comercial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar a proposta readequada e os seguintes documentos, em até 4 (quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL: $AC + ARLP$
 $PC + PNC$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL
PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 4.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo agente de contratação, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

10.1.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, presentes nos Anexos I e II deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Obras.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

449051/1208 (141208) – Obras e Instalações – FR 631 – Convênio Funasa. Proposta 056118/2019.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da revitalização, ficará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- b) ANEXO II – Projeto Executivo (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições);
- c) ANEXO III – Modelo Proposta;
- d) ANEXO IV – Modelos Declarações;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Três Forquilhas, 04 de março de 2026.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim, no Município de Três Forquilhas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim, no Município de Três Forquilhas, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela empresa Acad Engenharia – CREA/RS 2529, que integram o processo.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, cujos quantitativos estão detalhados nos documentos técnicos anexos, que passam a integrar este Termo de Referência para todos os fins.

O prazo de execução do objeto será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da implantação do sistema de abastecimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

água na localidade da Chapada dos Valim, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

O ETP identificou que a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto constitui a alternativa mais adequada para atendimento ao interesse público, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de gestão contratual, estando a solução alinhada às atribuições da Administração Municipal e ao planejamento administrativo.

Assim, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim, abrangendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento, observando-se as especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência.

Trata-se de solução tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com a capacidade de gestão da Administração, assegurando a implantação eficiente do sistema e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados no fornecimento/prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias úteis, quando solicitado pelo agente de contratação:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP
PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL
PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC
AT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

4.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.4.4.1. A substituição referida no item 4.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos mediante a execução integral do objeto pela contratada, desde a emissão da ordem de início até a conclusão dos serviços e entrega do sistema de abastecimento de água em plenas condições de funcionamento, conforme projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

A execução deverá observar as peculiaridades do objeto, assegurando o cumprimento das etapas previstas, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Administração Municipal, conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 161/2024 e nº 105/2021, que regulamentam as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, bem como as atribuições relativas à fiscalização e à gestão dos contratos, à atuação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

assessoria jurídica e ao controle interno, no âmbito do Município de Três Forquilhas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme os itens e unidades de medida previstos na planilha orçamentária, independentemente da conclusão integral do item ou da etapa correspondente, desde que os serviços executados estejam em conformidade com o projeto e devidamente atestados pela fiscalização da Administração.

O pagamento será efetuado de forma proporcional às medições aprovadas, após a apresentação da documentação fiscal correspondente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$300.000,00, conforme planilha orçamentária que integra o processo, na qual estão discriminados os valores unitários e quantitativos dos materiais e serviços necessários à execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

O valor estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 02/2024, considerando, ainda, os parâmetros e composições de custos do SINAPI, bem como o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado para obras e serviços de engenharia de natureza semelhante, servindo exclusivamente como referência para o planejamento da contratação e para a definição da modalidade licitatória.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.51/141208 - Obras e Instalações - FR631 – Convenio Funasa/Proposta 056118/2019.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Demais disposições estarão definidas no edital e seus anexos.

Três Forquilhas, 02 de março de 2026.

Liege Kellermann Hoffmann
Secretaria do Planejamento

Samuri Brehm Andrade
Eng. Civil CREA-RS: 233.623

Responsáveis pelo Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO**

Contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim.



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS/RS

EXTENÇÃO TOTAL DO PROJETO

3.800,00 METROS

VOLUME I
OUTUBRO/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Construção de Rede de Abastecimento de Água

Proprietário: Município de Três Forquilhas - Rio Grande do Sul

CNPJ: 93.317.998/0001-33

Área de Extensão do Projeto: 3.800 m

Bairro: Chapada dos Valim

Cidade: Três Forquilhas/RS

ESTE MEMORIAL É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS DO PROJETO E CONTÉM DE FORMA COMPLEMENTAR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionado e instalado Placa de obra em chapa de aço galvanizado com suporte de fixação em madeira, com o objetivo de informar a população e aos usuários os dados da obra. A Placa deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 3,00x1,50 metros e ser fixada em suportes com guias de madeira e pontaletes roliços de madeira junto ao solo, contendo o objeto, data de início e de conclusão, valor da obra e brasão do município. Informações complementares podem ser retiradas junto do “MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS” disponível em:

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placasadesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

1.1.2 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

1.1.3 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Topógrafo com encargos complementares: profissional responsável pela operação do equipamento topográfico;

Auxiliar de topógrafo com encargos complementares: profissional que auxilia o topógrafo nas atividades

relacionadas;

Locação de receptor GNSS: equipamento utilizado para levantamento de coordenadas em campo;

Utilizar o comprimento da rede de distribuição a ser realizada.

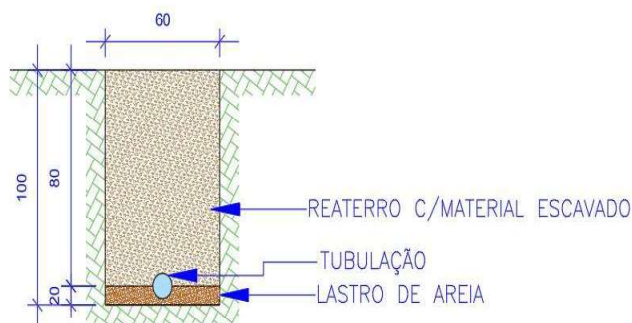
EXECUÇÃO

- Adquirisse-se a posição do ponto da estaca com uso do receptor GNSS;
- Marca-se o ponto com um prego e pinta-o para destacá-lo;
- Perfura-se o solo para inserção da estaca;
- Confere-se as coordenadas com uso do receptor GNSS;
- Crava-se a estaca no ponto determinado.

1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.2.1 ESCAVAÇÃO

DETALHAMENTO VALA REDES PRINCIPAL



As valas serão abertas somente quando todos os elementos necessários ao assentamento estiverem depositados no local.

Antes de iniciar a escavação a empresa executora fará a pesquisa de interferência do local, evitando-se estragos em serviços públicos enterrados na área de escavação. Se a escavação interferir com galerias, redes telefônicas, energia, a empresa executora fará o devido escoramento e sustentação para prosseguimento dos serviços contratados. Caso a tubulação venha a interferir diretamente numa das infraestruturas existentes, a empresa executora deverá solicitar à fiscalização a mudança na O.S.E. ou projeto específico.

Durante a escavação serão observados os seguintes itens inclusos no preço orçado:

- a) Sinalização e balizamento da área;
- b) Escavação em qualquer terreno, mesmo em presença d'água de lençol sem necessidade de rebaixamento;
- c) Escoramento de energias para postes, muros, casas e outros que se fizerem necessário;
- d) Limpeza de sarjetas e bocas de lobo, remoção de obstáculos durante a escavação;
- e) Colocação de passarelas para pedestres, bem como pontilhões de madeira para entrada de veículos em garagens.

A escavação poderá ser manual ou mecânica, mesmo na utilização da escavação mecânica, o acerto dos taludes e o fundo da vala deverão ser feitos manualmente. O material escavado será colocado de um lado da vala, de tal modo que entre a borda de escavação e a sala do talude fique um espaço mínimo de 0,50 m. Em casos especiais, a fiscalização determinará mediante em registro a remoção do material escavado para um local conveniente. Tendo em vista o tráfego de veículos e pedestres pelas vias de caminho do coletor, a fim de evitar acúmulos de material à beira da vala, a marcha da escavação e do assentamento não poderá ultrapassar de 100 metros.

1.2.2 REATERRO

Só será permitida a operação de reposição do aterro na vala após o levantamento cadastral das ligações domiciliares e das interferências e após a aprovação do trecho por parte da fiscalização.

O reaterro será compactado manual ou mecanicamente de maneira que resulte num reaterro com densidade igual ao do solo adjacente. O material para o reaterro será escolhida, sem pedras ou outros materiais estranhos que possam afetar os tubos quando sobre eles for lançado.

Quando o material retirado da vala for inadequado ao reaterro, a empresa executora deverá solicitar à fiscalização autorização para substituição parcial ou total do solo por um material de melhor qualidade.

Após o reaterro, as ruas, calçadas e todo logradouro público deverão ficar limpos e desimpedidos para o tráfego, retirando-se da área todo excesso de terra.

O reaterro das valas deverá ser feito com compactação em camadas horizontais de 0,30 m. caso ocorra abatimento ou erosão das valas, mesmo que em consequência de chuvas a empresa executora promoverá o novo reaterro, quantas vezes forem necessárias até o recebimento da obra.

1.2.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA

À medida que for sendo concluída a escavação e o escoramento da vala, deve ser feito a regularização e preparo do fundo, no sentido de jusante para montante.

1.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

1.3.1 MANGUEIRAS

As mangueiras em polietileno de alta densidade (PEAD) são de um tipo de poliolefina cujas características físicas e químicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a toxicidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de atrito. O Polietileno de Alta Densidade apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

1.3.2 COLAR DE TOMADA SIMPLES

Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox. Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

1.3.3 TÊ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO

As conexões de pressão em polipropileno são destinadas à instalação de sistemas para ligação dos ramais prediais de água, trecho compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o kit cavalete (ou unidade de medição e controle) de uma residência.

O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

1.3.4 REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL

Desenvolvidos para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 5648 – NBR 14312 e NBR ISSO-NM 7-1 garantindo assim maior qualidade para sua obra e projeto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

1.3.5 ADAPTADOR FLAGEADO PEAD

Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

1.3.6 JOELHO 90° PEAD

Uso em distribuição de água, indústria, irrigação, piscinas, conduções de cabo.

1.4 RAMAIS DOMICILIARES

1.4.1 TUBO PPR DN 25

O tubo PPR DN 25 é um tubo de polipropileno reticulado (PPR) que tem algumas características técnicas, como:

- Classe de pressão: PN 20 (20kgf/cm²) à 20°C
- Temperatura máxima de serviço: 70°C (a uma pressão máxima de 6,7kgf/cm²)
- Padrão das rosas das conexões: ABNT/ISO 7-1

Suas principais características são:

- Resistência à corrosão
- Suporte a altas temperaturas e pressões
- Preservação da temperatura da água por mais tempo
- Redução da necessidade de isolamento térmico
- Junção por termo fusão, que forma uma tubulação única e sem risco de vazamentos
- Maior isolamento acústico

1.4.2 KIT CAVALETE PPR

kit cavalete PPR para medição de água sem hidrômetro é uma solução que geralmente inclui uma estrutura de suporte (cavalete) e componentes necessários para instalação de medidores de água, mas não inclui o medidor de água em si.

Características

Material do Cavalete:

- **PPR:** O cavalete é feito de PPR, um material plástico conhecido por sua resistência à corrosão e durabilidade. É leve, fácil de manusear e resistente a altas temperaturas.

Componentes Inclusos:

- **Cavalete:** Estrutura para suportar o medidor de água e facilitar a instalação.
- **Conexões e Adaptadores:** Peças que permitem a integração do cavalete com a tubulação existente.
- **Válvulas:** Geralmente incluídas para controle e manutenção do fluxo de água.
- **Juntas e Selos:** Para garantir uma vedação adequada e evitar vazamentos.

Design Modular:

Flexibilidade: O cavalete PPR pode ser ajustado ou modificado para se adequar a diferentes tamanhos e tipos de medidores de água.

Resistência:

- **Durabilidade:** O PPR é resistente a produtos químicos e não enferruja, o que aumenta a vida útil do kit.
- **Temperatura:** Suporta uma faixa ampla de temperaturas, o que o torna adequado para diferentes condições de água.

Modo de Instalação

1. Planejamento e Preparação:

- **Localização:** Escolha um local apropriado e acessível para instalar o cavalete. Certifique-se de que o local esteja livre de obstruções e que o cavalete possa ser facilmente acessado para manutenção.
- **Ferramentas e Materiais:** Prepare as ferramentas necessárias, como uma serra para plástico, uma chave para tubos, e qualquer outro equipamento específico para trabalhar com PPR.

2. Desligamento e Drenagem:

- **Fechamento do Abastecimento:** Antes de iniciar a instalação, feche o abastecimento de água e drene a tubulação para evitar vazamentos e facilitar o trabalho.

3. Montagem do Cavalete:

- **Posicionamento:** Coloque o cavalete na posição desejada. O cavalete deve estar nivelado e alinhado com a tubulação.
- **Fixação:** Fixe o cavalete usando suportes ou ancoragens apropriadas. Certifique-se de que está bem fixado para suportar o peso do medidor de água.

4. **Instalação das Conexões:**

- **Adaptadores:** Conecte os adaptadores e conexões ao cavalete, garantindo que estejam firmemente encaixados e alinhados com a tubulação existente.
- **Válvulas:** Instale as válvulas necessárias para controle do fluxo de água. Certifique-se de que as válvulas estão operacionais e posicionadas corretamente.

5. **Conexão ao Sistema de Tubulação:**

- **União com Tubulação:** Conecte o cavalete às tubulações de água existentes utilizando conexões adequadas. Verifique se as juntas e selos estão bem colocados para evitar vazamentos.

6. **Verificação e Teste:**

- **Verificação:** Inspeccione todas as conexões e certifique-se de que não há vazamentos. Verifique o alinhamento e a estabilidade do cavalete.

1.4.3 HIDRÔMETRO

Tipo de Hidrômetro:

- **Mecânico:** Utiliza turbinas ou engrenagens para medir o fluxo de água. É um dos tipos mais comuns em residências devido ao seu custo acessível e confiabilidade.

Tipo de Leitura:

- **Analógico:** Mostradores com ponteiros, que indicam o volume de água consumido.

INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO RESIDENCIAL

1. **Planejamento e Preparação:**

- **Localização:** Escolha um local acessível e protegido das intempéries para a instalação do hidrômetro. O local deve permitir fácil leitura e manutenção.

1.4.4 COLAR DE TOMADA, POLIPROPILENO

- **Durabilidade:** O polipropileno é resistente a produtos químicos e à corrosão, o que o torna ideal para sistemas de água.
- **Leveza:** Comparado a outros materiais, o polipropileno é relativamente leve e fácil de manusear.
- **Resistência à Temperatura:** Pode suportar uma gama de temperaturas, embora não seja recomendado para altas temperaturas contínuas.

Dimensões: 63 mm X 1/2"

- **63 mm:** Refere-se ao diâmetro externo do colar.
- **1/2":** Refere-se ao tamanho da conexão ou do tubo que o colar acomoda. Em sistemas hidráulicos, 1/2" é uma medida comum para conexões de água.

Fixação com Parafusos

- **Segurança:** Parafusos garantem uma conexão firme e segura entre o colar e a tubulação, minimizando o risco de vazamentos.
- **Facilidade de Manutenção:** A utilização de parafusos permite ajustes e reparos mais fáceis se necessário.

INSTALAÇÃO**Materiais e Ferramentas:**

Tenha em mãos o colar de tomada, parafusos apropriados, uma chave de fenda ou uma chave inglesa, fita veda rosca (se necessário), e outros utensílios de instalação.

Verificação de Tamanho:

Certifique-se de que o diâmetro do tubo e do colar são compatíveis.

1.4.5 REGISTRO DE ESFERA

- **Tipo de Válvula:** Esfera, que oferece uma vedação eficiente e permite um controle preciso do fluxo.
- **Operação:** A borboleta serve como um mecanismo de alavanca para abrir ou fechar a válvula. Geralmente, uma rotação de 90 graus é suficiente para mudar o estado da válvula.

CUIDADOS:

- Após a instalação, abra e feche a válvula para verificar se a operação está suave e se não há vazamentos.
- Teste o sistema sob pressão para garantir que a instalação esteja correta e sem vazamentos.

1.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.5.1 LIMPEZA DE OBRA

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados SEMANALMENTE com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste

TRÊS FORQUILHAS / RS, 10 de outubro de 2025

ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604
034

Assinado de forma digital por ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA:82836604034
Dados: 2025.10.10 14:27:53 -03'00'

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/RS 219614
ENGENHEIRO CIVIL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 895809	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CHAPA DOS VALIM			
	LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS/RS	BDI 1 24.84%	BDI 2 0.00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA									
1.			REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					-	300.000,00
1.1.			SERVIÇO PRELIMINAR					-	17.638,13
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	462,39	BDI 1	577,25	2.597,63
1.1.2.	Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN	2,00	2.594,59	BDI 1	3.239,09	6.478,18
1.1.3.	Composição	COMP02	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA. (CÓDBASE_105137)	M	3.800,00	1,17	BDI 1	1,46	5.548,00
1.1.4.	Composição	COMP03	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UN	2,00	1.207,27	BDI 1	1.507,16	3.014,32
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	195.906,72
1.2.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.280,00	7,49	BDI 1	9,35	21.318,00
1.2.2.	SINAPI	93381	REATERO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.824,00	14,90	BDI 1	18,60	33.926,40
1.2.3.	SINAPI	101620	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	456,00	215,31	BDI 1	268,79	122.568,24
1.2.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.592,00	0,99	BDI 1	1,24	18.094,08
1.3.			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					-	67.465,95
1.3.1.	Cotação	COT08	TUBO EM PEAD 50 X 3 MM (PN 8)	M	3.600,00	14,03	BDI 1	17,52	63.072,00
1.3.2.	Cotação	COT01	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD R.M. 25 X 3/4" - PN 16	UN	4,00	7,70	BDI 1	9,61	38,44
1.3.3.	Cotação	COT02	JOELHO DE 90° PEAD 50MM	UN	4,00	78,56	BDI 1	98,07	392,28
1.3.4.	Cotação	COT09	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO 40X40CM C/ TAMPA	UN	20,00	90,24	BDI 1	112,66	2.253,20
1.3.5.	Cotação	COT03	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 50 MM - PN 16	UN	32,00	38,10	BDI 1	47,56	1.521,92
1.3.6.	Cotação	COT04	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD REDUÇÃO 50 X 25 MM - PN 16	UN	1,00	77,00	BDI 1	96,13	96,13
1.3.7.	Cotação	COT05	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4" COM DERIVAÇÃO DUPLA ROSCADA	UN	3,00	24,56	BDI 1	30,66	91,98
1.4.			RAMAIS DOMICILIARES					-	18.989,20
1.4.1.	Cotação	COT06	TUBO EM PEAD 25 MM - PN 12,5 - PE 80	M	200,00	5,29	BDI 1	6,60	1.320,00
1.4.2.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	30,00	194,28	BDI 1	242,54	7.276,20



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 895809	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CHAPA DOS VALIM			
	LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	MUNICÍPIO / UF TRÊS FORQUILHAS/RS	BDI 1 24.84%	BDI 2 0.00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA									
1.4.3.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	30,00	237,87	BDI 1	296,96	8.908,80 RA
1.4.4.	Cotação	COT07	COLAR DE TOMADA PP PIPEAD 50 X 3/4" C/TRAVA	UN	24,00	24,75	BDI 1	30,90	741,60 RA
1.4.5.	SINAPI-H	6031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	20,00	29,74	BDI 1	37,13	742,60 RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ALEX
CAVALHEIRO DA SILVA
CPF: 828346604-034
153489-42907

TRÊS FORQUILHAS/RS

Local

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 13379578

terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Data

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	90.916.388/0001-68	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA	(51) 98629.8685	
E002				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT01	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD R.M. 25 X 3/4" - PN 16	UN	7,70	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		7,70	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT02	JOELHO DE 90° PEAD 50MM	UN	78,56	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		78,56	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT03	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 50 MM - PN 16	UN	38,10	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		38,10	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT04	TEE DE COMPRESSÃO PP P/PEAD REDUÇÃO 50 X 25 MM - PN 16	UN	77,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		77,00	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT05	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4" COM DERIVAÇÃO DUPLA ROSCADA	UN	24,75	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		24,75	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT06	TUBO EM PEAD 25 MM - PN 12,5 - PE 80	M	5,29	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		5,29	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT07	COLAR DE TOMADA PP P/PEAD 50 X 3/4" C/TRAVA	UN	24,75	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		24,75	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT08	TUBO EM PEAD 50 X 3 MM (PN 8)	M	14,08	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		14,08	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT09	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO 40X40CM C/ TAMPA	UN	90,24	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	LAJE ÁGUA COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA		90,24	10/2025
	OBSERVAÇÕES:				

23/12/2025

Data

ALEX CAVALHEIRO
DA
SILVA:82836604034Assinado de forma digital por ALEX
CAVALHEIRO DA SILVA:82836604034
Data: 2025.12.23 15:56:30 -03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado:

ALEX CAVALHEIRO DA SILVA



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº TransfereGov		Nº OPERAÇÃO		PROPOSTANTE / TOMADOR		PROPOSTANTE / TOMADOR		Grau de Sigilo		Grau de Sigilo	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CHAPA DOS VALIM		895609		0		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS - RS		#PÚBLICO		#PÚBLICO	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:											
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					Agrupador de Eventos											
1.	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		-		TOTAL FINANC. POR FRENTE (RS):											
1.1.	SERVIÇO PRELIMINAR		-		Mes 01 151.382,06 Mes 02 148.617,94											
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	3,00 x 1,50	4,50											
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN	2,00	2,00 MESES	1,00											
1.1.3.	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA. (CÓDBASE_105137)	M	3.800,00	3.800,00 METROS	1.900,00											
1.1.4.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UN	2,00	2,00 MESES	1,00											
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-													
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2.280,00	3.800,00*1,00*0,60	1.140,00											
1.2.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTENCIA: 68 HP). LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.824,00	3.800,00*0,80*0,60	912,00											
1.2.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	456,00	3.800,00*0,20*0,60	228,00											
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.592,00	Volume de areia=3.800m³*0,60*0,20=456,00m³ x 32,00KM	7.296,00											
1.3.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		-													
1.3.1.	TUBO EM PEAD 50 X 3 MM (PN 8)	M	3.600,00	3600,00 METROS	1.800,00											
1.3.2.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PIPEAD R.M. 25 X 3/4" - PN 16	UN	4,00	4,00 UNIDADES	2,00											
1.3.3.	JOELHO DE 90° PEAD 50MM	UN	4,00	3,00 UNIDADES	3,00											
1.3.4.	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO 40X40CM C/ TAMPA	UN	20,00	20,00 UNIDADES	10,00											
1.3.5.	UNÃO DE COMPRESSÃO PP PIPEAD 50 MM - PN 16	UN	32,00	32,00 UNIDADES	15,00											
1.3.6.	TEE DE COMPRESSÃO PP PIPEAD REDUÇÃO 50 X 25 MM - PN 16	UN	1,00	1,00 UNIDADE	1,00											
1.3.7.	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4" COM DERIVAÇÃO DUPLA ROSCADA	UN	3,00	3,00 UNIDADES	1,00											
1.4.	RAMAIS DOMICILIARES		-													
1.4.1.	TUBO EM PEAD 25 MM - PN 12,5 - PE 80	M	200,00	200,00 METROS	100,00											
1.4.2.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	30,00	30,00 UNIDADES	15,00											
1.4.3.	HIDRÔMETRO DN 3/4". 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	30,00	30,00 UNIDADES	15,00											
1.4.4.	COLAR DE TOMADA PP PIPEAD 50 X 3/4" C/ TRAVA	UN	24,00	24,00 UNIDADES	12,00											
1.4.5.	REGISTRO DE ESPERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	20,00	20,00 UNIDADES	10,00											

TRÊS FORQUILHAS/RS

Local

terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 13379578

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RRT: 13379578



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

I

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	895809	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CHAPA DOS VALIM	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	300.000,00	% Período:	08/25	09/25										
1.1.	SERVIÇO PRELIMINAR	17.638,13	% Período:	50,46%	49,54%										
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	195.906,72	% Período:	57,38%	42,64%										
1.3.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	67.465,95	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	RAMAIS DOMICILIARES	18.989,20	% Período:	50,12%	49,88%										
			% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 300.000,00			%:	50,46%	49,54%										
Período:	Repassar:	151.382,06		148.617,94											
	Contrapartida:	-		-											
	Outros:	-		-											
Acumulado:	Investimento:	151.382,06		148.617,94											
	%:	50,46%		100,00%											
	Repassar:	151.382,06		300.000,00											
Acumulado:	Contrapartida:	-		-											
	Outros:	-		-											
	Investimento:	151.382,06		300.000,00											
Administração Local:															

ALEX
CAVALHEIRO DA
SILVA 82836604
034

Assessor de Formação
CAVALHEIRO DA
SILVA 82836604
034

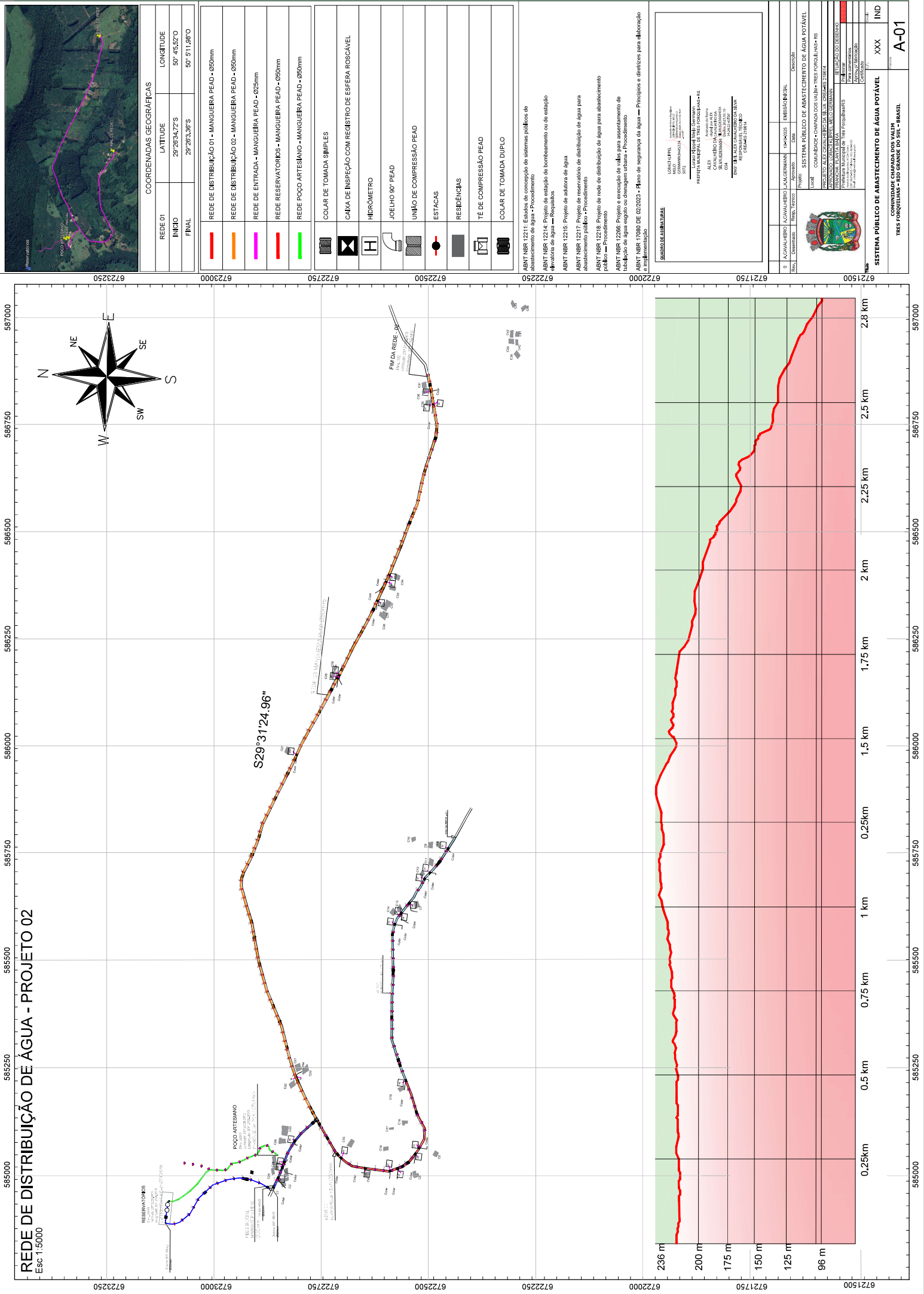
TRÊS FORQUILHAS/RS

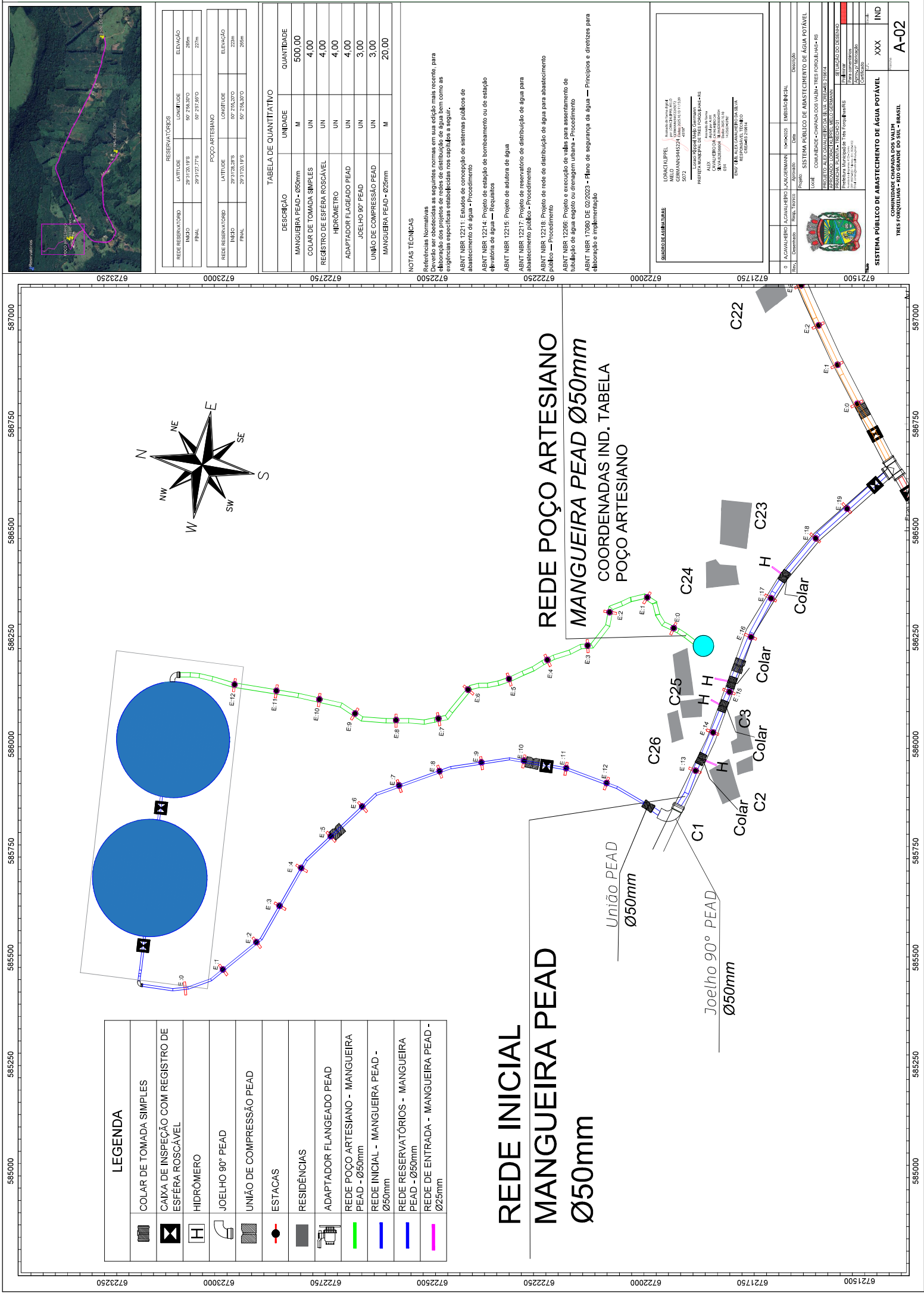
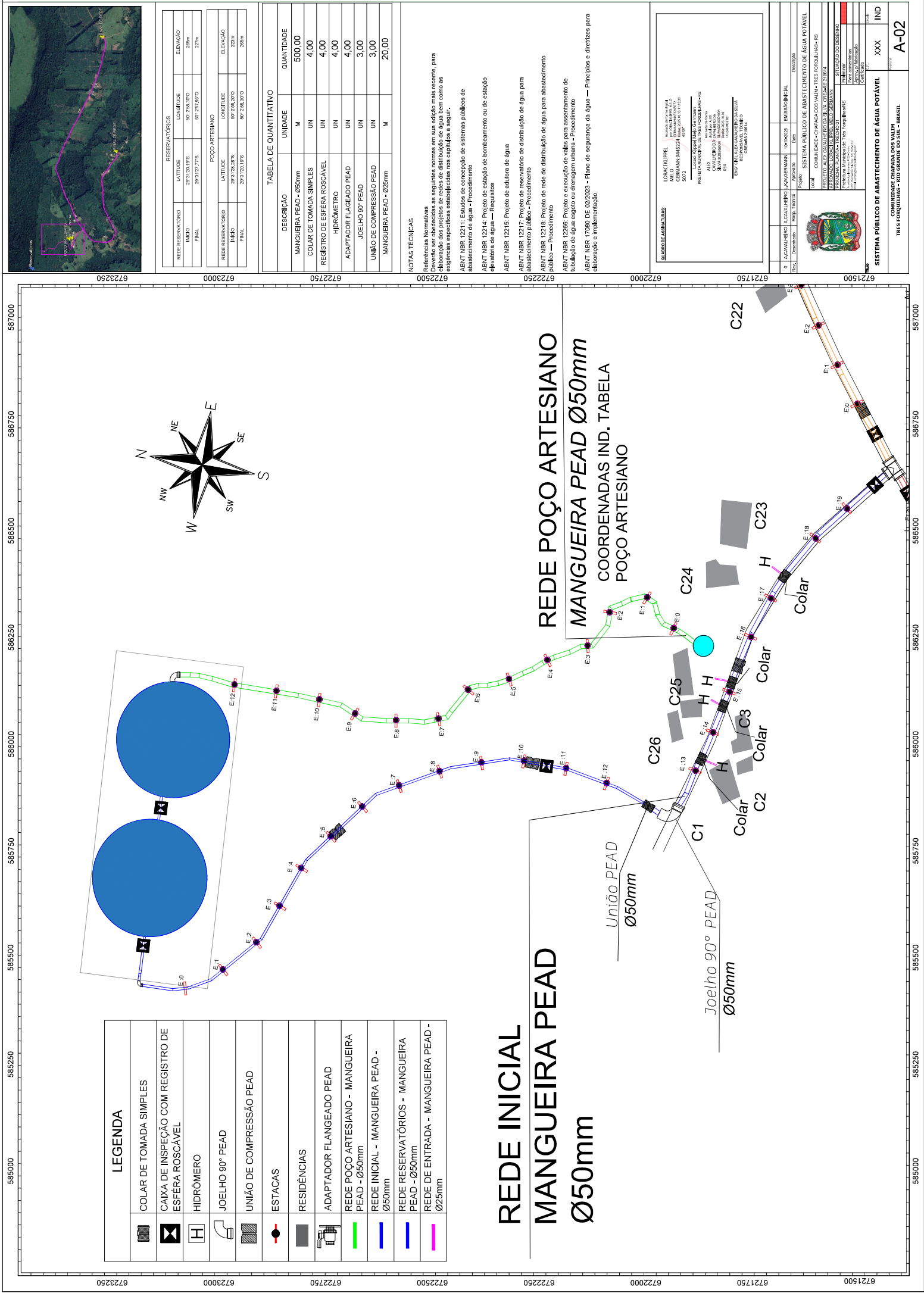
Local

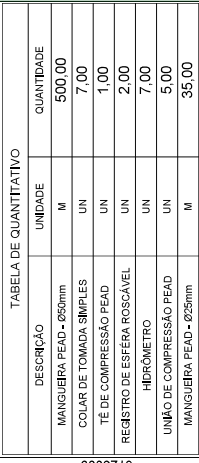
terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: ALEX CAVALHEIRO DA SILVA
CREA/CAU: CREA-RS 219614
ART/RT: 13379578







MANGUEIRAS

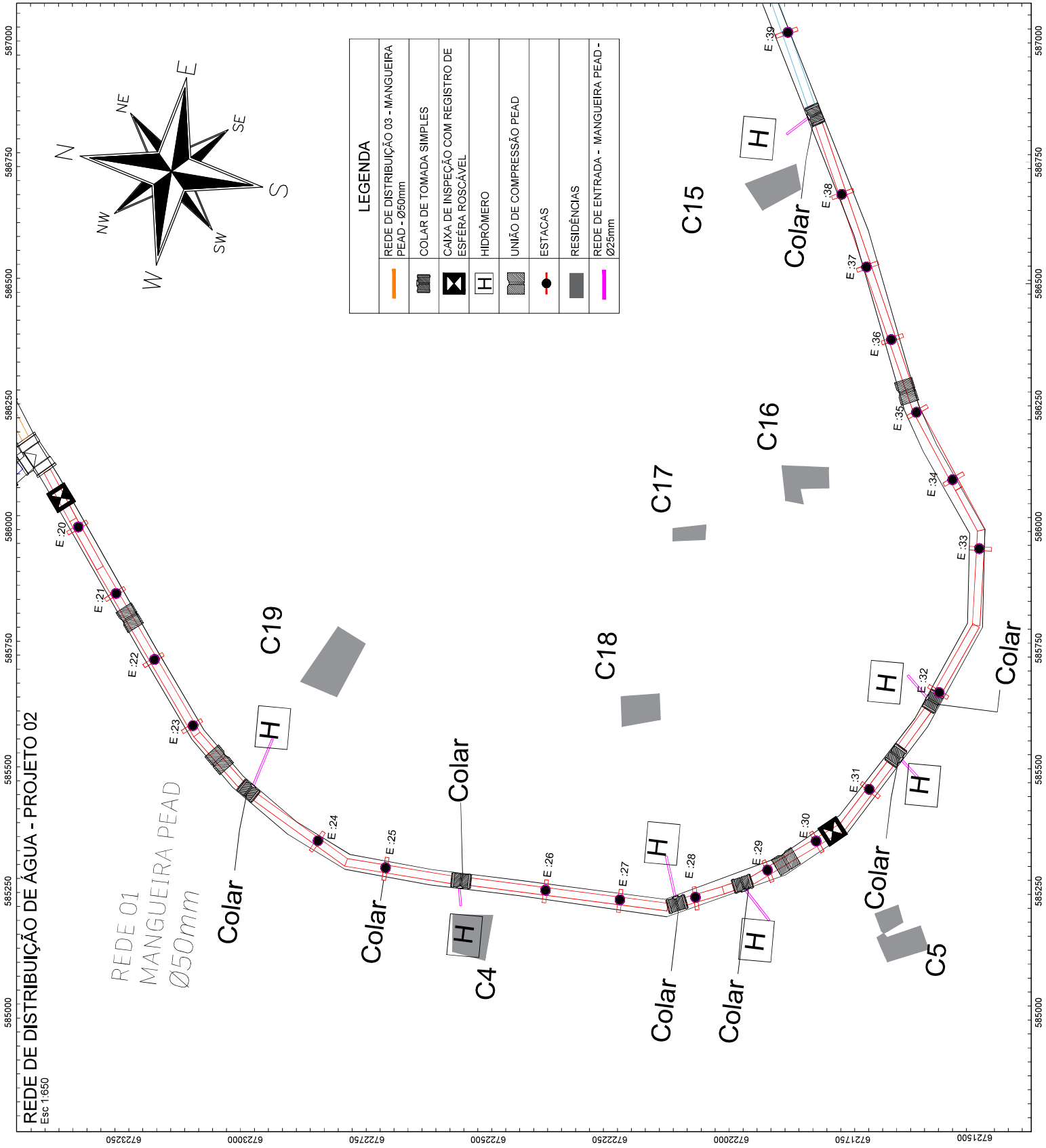
As mangueiras em **polietileno de alta densidade (PEAD)** são de um tipo de **polietileno** cujas características físicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a atoxidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de absorção. O **Polietileno de Alta Densidade** apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

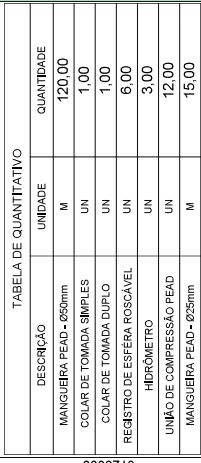
TÉ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO

REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL
 As condições para controlar o fluxo líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera são concebidos para coincidir com as normas NBR 5648 - NBR 14312, e NBR ESQ-CH 7-1, garantindo assim maior qualidade para sua obra e produto. Produzidos em P.V.C., os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

ADAPTADOR FLAGEADO PEAD
Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

JOELHO 90° PEAD

[illegible][illegible]



MANGUEIRAS

As mangueiras em polietileno de alta densidade (PEAD) são de um tipo de polietileno com características físicas e químicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Tem como características principais: alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de atrito, o polietileno de alta densidade apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

COLAR DE TOMADA SIMPLES
Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em Linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox. Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

As conexões de pressão em polipropileno são destinadas à instalação de sistemas para ligação dos ramais produtais de água, trecho compreendido entre o ponto de derivação da rede de distribuição de água e o kit cavaleite (ou unidade de medição e controle) de uma residência. O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

Desenvolvidos para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 5648 – NBR 14312 e NBR 550-AM 7-1 garantindo assim maior qualidade para sua obra e projeto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

o rateio de um aparelho de precisão que realiza a medição e registra o consumo de água em determinada residência ou empresa. A fabricação desses equipamentos é feita conforme a necessidade de operação.

Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos lados junta mecânica ou engraxado, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

Ваше имя:

SANITARIO DE AEROMARINHA

LOCALIZAÇÃO: Avenida de Almeida
Correia, nº 100, bairro Santa
Mônica, CEP 05090-000, São Paulo, SP

MEIO
S0297MANH:545231
S0297MANH:545231

TELEFONE
011 3083.8333 / 317519

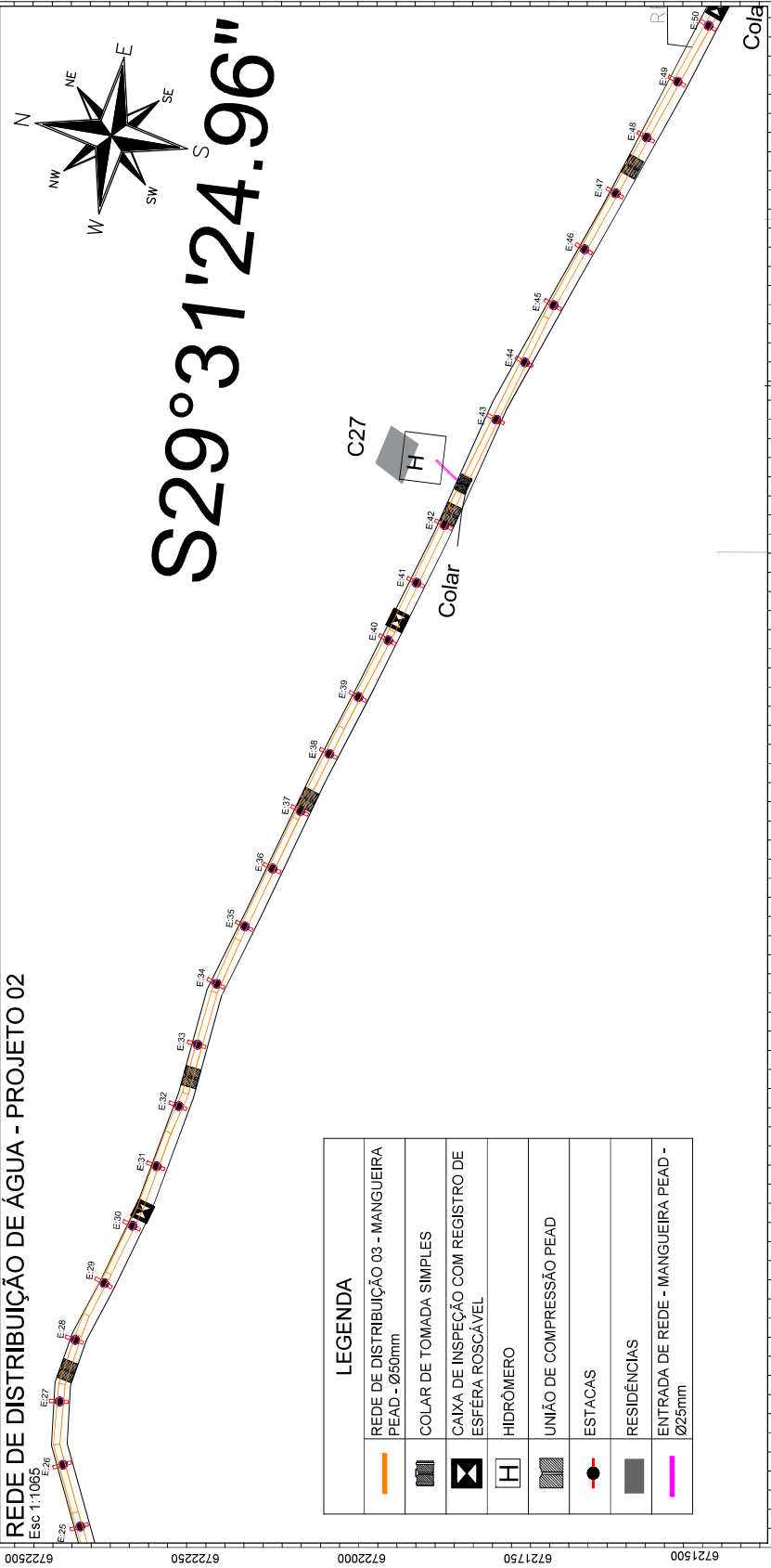
Localização do ponto de coleta
Prefeitura Municipal de Itaipu, Garagem nº 85

Localização do ponto de coleta
Linha 100, Avenida de Almeida
Correia, nº 100, bairro Santa
Mônica, CEP 05090-000, São Paulo, SP

COORDENADAS
014
S0297MANH:545231
S0297MANH:545231

TELEFONE
011 3083.8333 / 317519

TELEFONE
011 3083.8333 / 317519

[illegible]

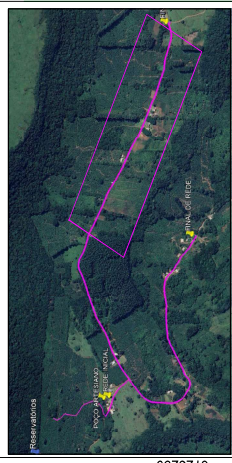


TABELA DE QUANTITATIVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MANGUEIRA PEAD - Ø50mm	M	800,00
COLAR DE TOMADA SIMPLES	UN	6,00
COLAR DE TOMADA DUPLO	UN	1,00
REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL	UN	5,00
HIDRÔMETRO	UN	8,00
UNÃO DE COMPRESSÃO PEAD	UN	7,00
MANGUEIRA PEAD - Ø25mm	M	40,00

NOTAS TÉCNICAS

MANGUEIRAS

As mangueiras em **polietileno de alta densidade (PEAD)** são de um tipo de **poliuretano** cujas características físicas o qualificam como um dos melhores materiais para o contato direto com alimentos. Têm como características principais a atoxidade, alta resistência química tanto a bases quanto a ácidos fortes e baixo coeficiente de absorção. O **Polietileno de Alta Densidade** apresenta boas propriedades de resistência à tração e ductilidade a temperatura ambiente.

COLAR DE TOMADA SIMPLES
Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm, Para Derivações e Ramais em Linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox. Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

TÊ DE COMPRESSÃO PEAD / UNIÃO DE COMPRESSÃO

O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL

Desenvolvido para controlar o fluxo de líquido que passa pela tubulação, todos os registros de esfera devem estar em conformidade com as normas NBR 9504 - NBR 14312 e NBR 15044-71, garantindo assim maior qualidade para sua obra e produto. Produzidos em PVC, os registros de esfera não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

HIDRÔMERO

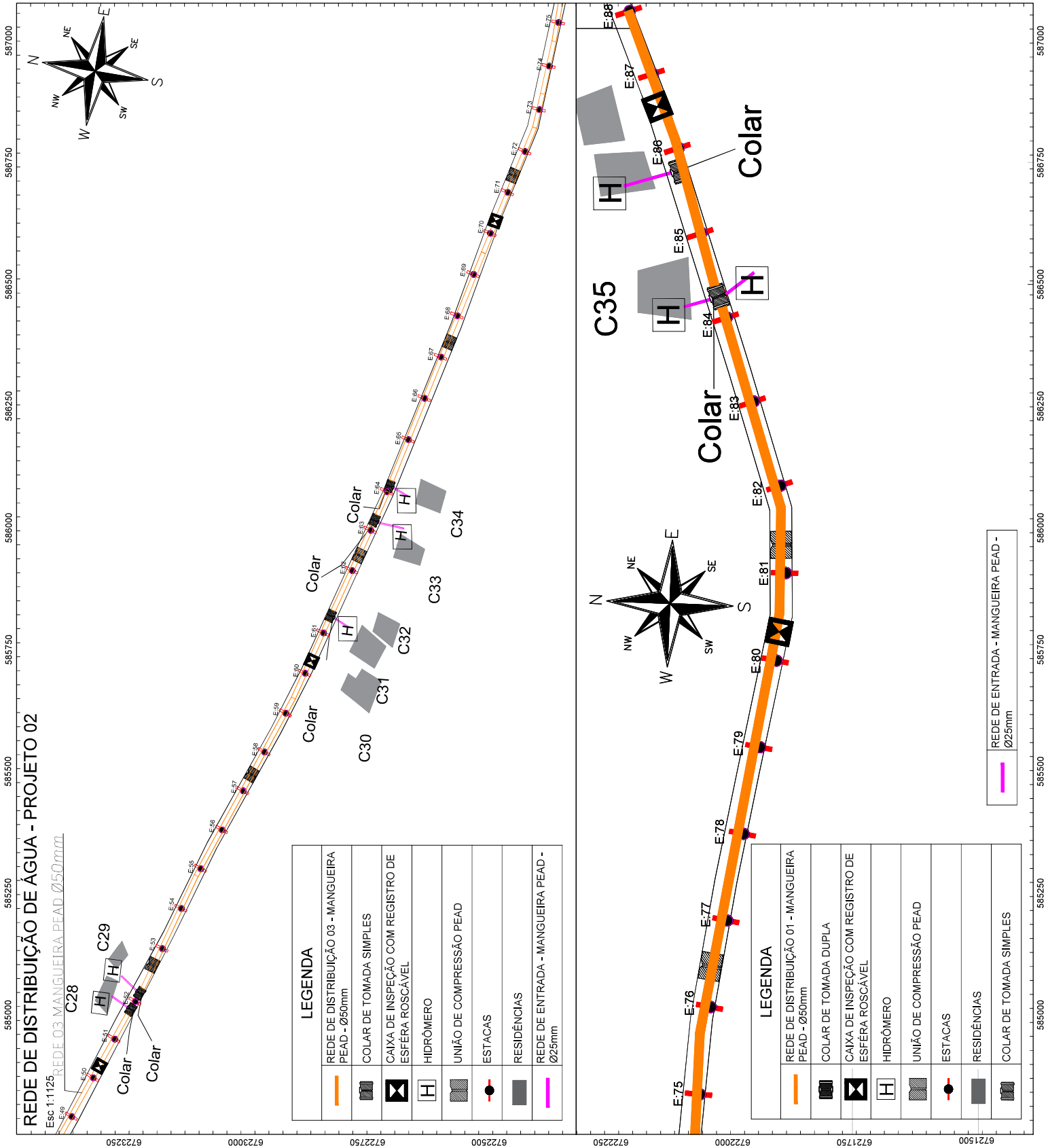
HIDROMERO
Trata-se de um aparelho de precisão que realiza a medição e registra o consumo de água em determinada residência ou empresa. A fabricação desses equipamentos é feita conforme a necessidade de operação.

ADAPTADOR FLAGEADO PEAD

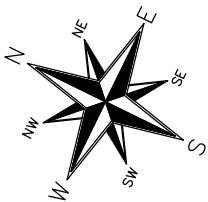
Adaptador de compressão para tubo PEAD, em um dos **lados** junta mecânica ou engate rápido, e na outra extremidade, **flange** com 4 parafusos. Os adaptadores com **flange** possuem classe de pressão PN 16.

JOELHO 90° PEAD

Uso em distribuição de água, indústria, irrigação, piscinas, conduções de cabo.

[illegible][illegible]

Esc 1:1125



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
MANGUEIRA PÊD - 250mm	M	600,00
COLAR DE TOMADA SIMPLES	UN	6,00
COLAR DE TOMADA DUPLO	UN	1,00
REGISTRO DE ESFÉRA ROSCÁVEL	UN	3,00
HIDRÔMETRO	UN	8,00
UNÃO DE COMPRESSÃO PÊD	M	5,00
MANGUEIRA PÊD - 250mm	M	400,00

MANGUEIRAS

COLAR DE TOMADA SIMPLES
Os Colares de Tomada FGS são fabricados com parafusos, permitem executar derivação mecânica em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm. Para Derivações e Ramais em Linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox. Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

As conexões de tubulação são fabricadas com parafusos, permitindo executar derivações mecânicas em tubulações não em cargas em tubos de Polietileno PE com diâmetros externos até 250 mm, Para Derivações e Ramais em Linhas sem Carga. A fixação da conexão ao tubo se faz por abraçadeiras de PP e parafusos Inox. Disponíveis nos DE 20 x 1/2" a 315 x 4".

ligação dos ramais prediais de água, trecho compreendido entre o ponto de derivação da rede pública e o primeiro ponto de utilização, e a conexão com o sistema de distribuição de água e o kit cavalete (ou unidade de medição e controle) de uma residência. O sistema de ligação por compressão nas extremidades do segmento reto, aliado à rosca macho ou fêmea na derivação, proporciona uma conexão segura e resistente, minimizando o risco de vazamentos.

Descrições para serem tomadas o foco de trabalho que precisa estar confortável, como da seguinte forma:

- a) a distância entre o braço e o tronco deve estar em conformidade com as normas NBR 5648 – NBR 14312 e NBR 14313;
- b) a altura da superfície de trabalho deve ser adequada para o usuário, de acordo com a ISO-N 7171, garantindo assim maior qualidade para sua obra e projeto, Produzidos em PVC, os registros de estufa não oxidam, garantindo maior vida útil do produto, e sua instalação não requer o uso de ferramentas. As vedações possuem elevada resistência, garantindo assim maior estanqueidade do produto. Seu volante ergonômico proporciona movimentos de abertura e fechamento muito mais leves.

determinada residência ou empresa. A fabricação desses equipamentos é feita conforme a necessidade de operação.

rápido, e na outra extremidade, flange com 4 parafusos. Os adaptadores com flange possuem classe de pressão PN 16.

FIM DA REDE - 01

	ESTACAS
	RESIDÊNCIAS
	COLAR DE TOMADA DUPLA
	REDE DE ENTRADA - MANGUEIRA PEAD - Ø25mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cep.:

Cidade:

Fone: ()

E-mail:

Apresentação de proposta tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim, no Município de Três Forquilhas/RS, proposto no Edital de Concorrência Eletrônica 002/2026.

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01				

Validade da Proposta Comercial: dias.

Local: (data) de (mês) de 2025.

.

Assinatura e carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXXX/2026

Ao XXXXXXXXXX dia do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o Município de Três Forquilhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123, Centro, Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LORACI MELO KLIPPEL GERMANN**, inscrita no CPF n.º 944.522.450-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 056/2026, modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 006/2026 e na proposta, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia para a implantação do sistema de abastecimento de água na localidade da Chapada dos Valim, no Município de Três Forquilhas/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, anexos do Edital.

Parágrafo Único: A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de execução seguirá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação, desde que o seu descumprimento não seja decorrente de culpa da contratada.

2

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela execução da obra será de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme a proposta da **CONTRATADA**, contida na Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, tributos, taxas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desses, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, após a conclusão de cada etapa prevista no **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, mediante as vistorias e medições do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

corpo técnico do Município, e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

44.90.51/141208 - Obras e Instalações - FR631 – Convênio Funasa/Proposta 056118/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

- I** – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;
- II** - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;
- III** – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:
 - a)** GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
 - b)** SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - c)** comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
 - d)** GPS - Guia de Previdência Social;
 - e)** declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
- IV** - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

3

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

11.4. as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Definitivamente pelo fiscal de contrato designado, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Três Forquilhas, xxx de xxxxxxxx de xxxxxxxx.

8

CONTRATANTE

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

ADEMILSON DE SOUZA – OAB Nº 30909

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO V

MODELO - NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA (ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.....portador do CPF sob nº, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Três Forquilhas/RS, DECLARA FORMALMENTE: - sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa....., cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. -que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos; - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Licitante/Assinatura e Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Agente de contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.....portador do CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n°.....e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no Concorrência Eletrônica n° 002/2026 – Processo Licitatório n° 056/2026, declara sob as penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Três Forquilhas/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n°.....e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no Concorrência Eletrônica n° 002/2026 – Processo Licitatório n° 056/2026, declara sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, que é e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4° desse mesmo artigo.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a PF (Nome e CPF), residente na.....(endereço completo), executa (ou) para esta Empresa.....(nome e CNPJ da Empresa emitente, material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1 – Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos ainda que os(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa contratante